



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 33.897

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 27.260, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 20190/2024,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I, II, III e IV do artigo 1º, do Decreto nº 27.260, de 28/09/2017, que trata da composição da Comissão Coordenadora de Avaliação e Acompanhamento da Implementação do Plano Municipal de Educação, ficam alterados e passam a vigorar conforme a seguir:

"Art. 1º (...)

I - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Márcia Hildinele Mathielo de Freitas*
- b) Vagner Leandro dos Santos*

II - Câmara de Vereadores

- a) Stanley de Souza Rodrigues*
- b) Rodrigo de Bruim Matos*

III - Conselho Municipal de Educação

- a) Ivane Beltrani Fornaciare Giori*
- b) Patrícia Gama Temporim Cansi*

IV - Fórum Municipal Permanente de Educação

- a) Edson Maciel Peixoto*
- b) Kátia Lima Matielo"*

Art. 2º A composição da Equipe de Suporte Técnico de que trata o artigo 2º do Decreto nº 27.260, de 28/09/2017, fica alterada e passa a vigorar conforme a seguir:

"Art. 2º (...)

- a) Adriana Fraga*
- b) Aretuza de Almeida Lima*
- c) Cristiane Fassarella Simonato Sartório*
- d) Daniele Leandro de Sousa Vicente Conceicao*
- e) Edna Alice Andrade da Costa Figueiredo*
- f) Erika de Lacerda Florindo*
- g) Gilberto Rangel Lins*



- h) *Jocimara Marin Bravin Silva*
- i) *Juliana Freitas Castelari Fernandes*
- j) *Liviane Dias Freitas da Silva*
- k) *Luciana Humberto Costa Arêas*
- l) *Lucélia de Lima Santos*
- m) *Tania Mara Ribeiro*

Art. 3º Os incisos I, II, III e IV do artigo 4º do Decreto nº 27.260, de 28/09/2017, que tratam das atribuições da Comissão Coordenadora de Avaliação e Acompanhamento da Implementação do Plano Municipal de Educação – PME ficam alterados e passam a vigorar conforme a seguir:

"Art. 4º (...)

I- Promover reuniões para estudo, análise e avaliação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, relativos às metas estabelecidas;

II- Organizar Audiência Pública para analisar os dados preliminares da avaliação e acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Educação, conforme item anterior;

III- Sistematizar resultados da Audiência Pública em relatório e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;

IV- Publicar o relatório contendo os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 33.106, de 14/07/2023.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de março de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal